



Instituto de Previdência do  
Município de Cachoeiro de Itapemirim

## OFÍCIO Nº 025/2024/IPACI

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de janeiro de 2025.

**Ilmo. Sr. Alexandre Valdo Maitan**

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Tabela de Aportes do Plano de Custeio 2025.**

Segue tabela relativa aos aportes periódicos do plano de custeio para cobertura do Déficit atuarial, constante da Lei 6.910/2013 incluída através da Lei 8089 de 13/12/23, onde estabeleceu novos valores de repasse a este Instituto de Previdência.

Sendo assim elaboramos uma tabela com valores mensais para a serem aportados pelo patrocinador:

COMPETÊNCIA	PMCI	CMCI	AGERSA	IPACI	TOTAL
01/24	R\$ 5.056.892,29	R\$ 135.847,51	R\$ 38.378,31	R\$ 22.841,09	R\$ 5.253.959,20
02/24	R\$ 5.056.892,29	R\$ 135.847,51	R\$ 38.378,31	R\$ 22.841,09	R\$ 5.253.959,20
03/24	R\$ 5.056.892,29	R\$ 135.847,51	R\$ 38.378,31	R\$ 22.841,09	R\$ 5.253.959,20
04/24	R\$ 5.056.892,29	R\$ 135.847,51	R\$ 38.378,31	R\$ 22.841,09	R\$ 5.253.959,20
05/24	R\$ 5.056.892,29	R\$ 135.847,51	R\$ 38.378,31	R\$ 22.841,09	R\$ 5.253.959,20
06/24	R\$ 5.056.892,29	R\$ 135.847,51	R\$ 38.378,31	R\$ 22.841,09	R\$ 5.253.959,20
07/24	R\$ 5.056.892,29	R\$ 135.847,51	R\$ 38.378,31	R\$ 22.841,09	R\$ 5.253.959,20
08/24	R\$ 5.056.892,29	R\$ 135.847,51	R\$ 38.378,31	R\$ 22.841,09	R\$ 5.253.959,20
09/24	R\$ 5.056.892,29	R\$ 135.847,51	R\$ 38.378,31	R\$ 22.841,09	R\$ 5.253.959,20
10/24	R\$ 5.056.892,29	R\$ 135.847,51	R\$ 38.378,31	R\$ 22.841,09	R\$ 5.253.959,20
11/24	R\$ 5.056.892,29	R\$ 135.847,51	R\$ 38.378,31	R\$ 22.841,09	R\$ 5.253.959,20
12/24	R\$ 5.056.892,26	R\$ 135.847,47	R\$ 38.378,31	R\$ 22.841,07	R\$ 5.253.959,11
<b>TOTAL 2024</b>	<b>R\$ 60.682.707,45</b>	<b>R\$ 1.630.170,08</b>	<b>R\$ 460.539,72</b>	<b>R\$ 274.093,06</b>	<b>R\$ 63.047.510,31</b>

Solicitamos assim, que o depósito seja efetuado no Banco do Brasil, Agência 0083-3, conta-corrente 80839-3 até o último dia do mês das respectivas competências.

Segue Lei 8089/2023 para conhecimento. Na oportunidade informamos que com a realização do estudo atuarial data-base 31/12/2024 em andamento, nova alteração poderá ser proposta pelo atuário.

Atenciosamente,

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
Presidente Executiva  
Decreto 34.905/2025



**LEI N° 8.089, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI N° 6.910/2013, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA LEI N° 4.501, DE 25 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no [Art. 51](#) da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O [Anexo I](#), da Lei 6.910/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Anexo I**

DISTRIBUIÇÃO DOS APORTES POR AUTARQUIA				
ANO	PREFEITURA	CÂMARA	AGERSA	INSTITUTO
2023	27.454.114,19	737.522,72	208.357,71	124.005,38
2024	36.341.098,30	976.261,17	275.803,77	164.146,31
2025	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2026	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2027	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2028	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2029	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2030	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2031	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2032	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2033	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2034	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2035	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2036	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2037	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2038	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2039	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2040	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2041	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2042	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2043	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2044	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2045	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2046	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2047	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2048	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2049	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2050	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia subsequente ao nonagésimo dia da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de dezembro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.